



PREFEITURA DE CAÇADOR

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 4213
Em 17/05/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 448, de 11 de maio de 2023.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 255, de 17 de dezembro de 2012, que dispõe sobre remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 255, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO	GUARDA/DEPÓSITO	DIÁRIA NO PÁTIO	ADICIONAL EXCEDENTE A 5 KM DA ÁREA URBANA
Caminhão e ônibus	1,10	0,40	0,20	0,035
Camionete e automóvel de passeio	0,50	0,17	0,07	0,015
Motocicleta	0,44	0,12	0,05	0,010
Mini van	0,70	0,26	0,15	0,020
Utilitário	0,60	0,23	0,12	0,018

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 11 de maio de 2023.


Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.